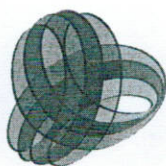


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2020 – PARANÁ
PROJETOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Contrato de prestação de serviços de impressão, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e SEQUEIRA E SEQUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME., na forma abaixo.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP: 80.510-000, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 4116141-8 SSP-PR e CPF sob nº. 558.952.719-87, residente e domiciliado nesta Capital, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **SEQUEIRA E SEQUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, localizada na Rua Eduardo Geronasso, nº 705, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.510-280, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.635.044/0001-00, neste ato representada por **ROGERIO PROENÇA SUAREZ**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.519.983-1-PR e CPF sob nº. 018.370.259-08, residente e domiciliado nesta Capital, simplesmente denominado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do Processo



16.789.386-4, em decorrência de dispensa de licitação e Proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de impressora (conforme quadro demonstrativo 01), cartuchos de toners para impressora, e manutenção dos equipamentos.

1.2 - Ficarà a cargo da CONTRATADA o transporte dos cartuchos e toners, bem como a retirada e entrega dos equipamentos que necessitarem de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE.

1.3 - O CONTRATANTE ficará obrigado a fornecer os cartuchos e toners vazios para a CONTRATADA no ato da entrega dos produtos ou durante o período de 30 (trinta) dias.

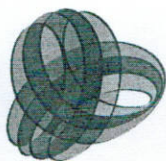
1.4 - Os equipamentos de impressão objetos deste contrato serão os seguintes:

QUADRO DEMOSNTRATIVO 01 - CURITIBA – PARANÁ

Item	Qtd.	Cod. Impressoras
1	02	Multifuncional P&B (Impressora, copiadora, scanner, fax) laser, com franquia de 2.000 páginas por mês/cada máquina.
2	01	M Multifuncional Colorida A3 (Impressora, copiadora, scanner, fax) laser, com franquia de 1.500 páginas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Para o presente contrato, será fixado uma franquia de 4.000 páginas mês, para impressões da impressora P&B, correspondendo a um valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais) e uma franquia de 1.500 páginas mês, para impressões da impressora Colorida, correspondendo a um valor mensal de R\$220,00 (duzentos e vinte reais); sendo o valor global do contrato de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e



quarenta reais); o que exceder a franquia terá o valor de R\$0,06 por cópia na impressora P&B, já para a impressora Colorida o valor de R\$0,12 A4 colorida, R\$0,12 A3 colorida A3, R\$0,06 A4 preto e branco e R\$0,12 A3 preto e branco, conforme levantamento feito pelo departamento técnico da CONTRATADA no mês, mediante apresentação de nota fiscal, através de boleto/depósito bancário para o 10º dia do mês subsequente.

2.2. Caso o CONTRATANTE esteja em atraso com o pagamento dos valores ajustados, se provocada, os mesmos deverão ser corrigidos desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, pela variação do índice IPC ou, na sua falta, qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

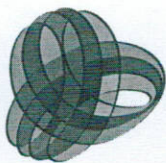
2.3. Todos os pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE ficam subordinados à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluída a regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º) e à Lei nº 8.666/93 (arts. 29, inciso IV, e 55, inciso XIII), bem como a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no inciso IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as certidões negativas de débitos municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente pacto, podendo ser renovado mediante termo aditivo, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e que não ultrapasse o período estipulado na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas, contados da assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos necessários, conforme previsto na cláusula primeira do Contrato.



4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da CONTRATANTE, para entrega dos suprimentos.

4.3. Para a manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a retirada do equipamento e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a resolução dos problemas de manutenção das impressoras ocorrida no período até a apresentação do orçamento caso haja necessidade de troca de peças.

4.4. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a manutenção, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer outro equipamento de reserva até a resolução do problema.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA fornecerá garantia total de seus produtos até o final da carga de tinta ou pó de toner contra qualquer defeito de fabricação e as impressoras terão garantia de seu funcionamento enquanto durar este contrato.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de Assistência Técnica – Manutenção, durante o tempo de garantia.

5.3. Todos os equipamentos objetos deste contrato terão um lacre da empresa para que este tenha valor dentro das cláusulas deste contrato, o qual não poderá ser rompido sem a presença de um técnico credenciado pela CONTRATADA.

5.4. Caso o técnico da CONTRATADA verifique a quebra do lacre sem a sua autorização, o equipamento perderá a garantia deste contrato.

5.5. Caso não seja possível o reparo da impressora, a CONTRATADA poderá fornecer uma outra impressora de iguais ou superiores características para a substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento e operação correta dos produtos fornecidos. A explicação será feita no local aonde foram instalados os produtos, limitando à instalação do driver da impressora e sua parte física.

6.2. A CONTRATADA fica desobrigada a dar treinamentos de utilização de softwares ou configurações de programas específicos, como: word, excel, anti-virus e aplicativos diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, após proposição por escrito da CONTRATADA, demonstrada a real necessidade de atualização e conforme estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas dos recursos originados do Contrato (s) de Gestão firmado (s) entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná.

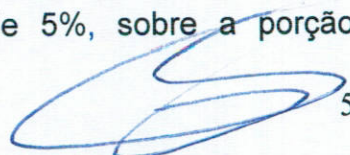
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Atendendo a conveniência Administrativa, fica a CONTRATADA obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Paraná Projetos vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

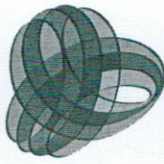
9.2. No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo aditamento ao Contrato, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE: a) advertência, que será aplicada sempre por escrito; b) multas, na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5%, sobre a porção



5



inadimplida e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% do valor contratado e ensejando, a critério do Paraná Projetos, a rescisão do ajuste.

10.2. As sanções previstas na presente Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE será objeto de notificação à CONTRATADA, e seu valor deduzido dos pagamentos devidos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

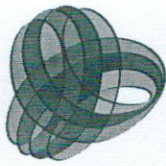
11.1. Por estrita conveniência da Administração o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Paraná Projetos, independentemente de interpelação judicial, e conforme o que preceitua os artigos 130 e 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa.

11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá, a critério da parte inocente, ser motivo de sua imediata rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder por perdas e danos, quando este:

- não cumprir com as obrigações assumidas neste contrato;
- falir, estar em concordata ou dissolver-se;
- transferir o contrato a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Paraná Projetos;
- tiver sua atividade suspensa por determinação de Autoridade competente e ainda:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS VÍNCULOS COM A EXECUTANTE

12.1. O presente Contrato compreende somente o fornecimento de impressoras em comodato e suprimentos, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da CONTRATADA o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCESSÃO DE USO

13.1. Todas as impressoras são de propriedade da CONTRATADA sendo dada a concessão de uso ao CONTRATANTE pelo prazo de vigência deste contrato.

13.2. Fica o CONTRATANTE responsável pela guarda e pelo uso das impressoras dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes das mesmas, sendo que em caso de roubo, furto ou utilização fora das recomendações, terá que ser reposto o prejuízo à CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA poderá substituir as impressoras no momento que achar necessário, desde que seja a impressora de especificações técnicas iguais ou superiores presentes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

14.1. Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE informa que a sua colaboradora, Solmi Marcelino, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

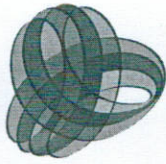
15.1 O CONTRATANTE providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário oficial do estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.



E por estarem assim justo e contratado, vai este termo devidamente assinado em duas vias pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ
PROJETOS
MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI
CONTRATANTE

SEQUEIRA E SEQUEIRA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ROGERIO PROENÇA SUAREZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:
Nome: Rogério A. C. Coelho
RG nº: 4.243.996-5
CPF nº: 017.234.169-03

2) Assinatura:
Nome: Selmi Marcelino
RG nº: 3.187.535-8
CPF nº: 394.174.339-20



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	96233/2020	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Extrato Contrato Locação de Impressora - Serqueira	Serviço Social Autônomo	
Órgão	PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos	PARANA PROJETOS	
Depositário	Solmi Marcelino	Extrato - CIS	
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	Extrato Contrato Locação de Impressora.pdf 10,39 KB	
Enviada em	21/10/2020 14:41		
Data de publicação			
22/10/2020 Quinta-feira		R\$ 120,00	Publicada
		22/10/20 08:00	Nº da Edição do Diário: 10794
Histórico			
TRIAGEM REALIZADA			
	Rascunho Gravado	Solmi Marcelino	21/10/20 14:41
	Matéria Enviada	Solmi Marcelino	21/10/20 14:41
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	21/10/20 14:57
	Faturada	Usuário DIOE	21/10/20 14:57
	Diagramada	Usuário DIOE	21/10/20 15:03
	Publicada	Usuário DIOE	22/10/20 08:00

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2019

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.831.846-4.
CONTRATADA: RPD TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual dos serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de alarmes instalados em prédio comercial de propriedade do Fundo de Previdência, situado na Rua Maragogipe, nº 169, em Londrina/PR.

VIGÊNCIA: 16/09/2020 à 15/09/2021. VALOR ANUAL: R\$ 2.916,00.
Curitiba, 22 de outubro de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

96201/2020

PARANA PROJETOS**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº **006/2020**.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº **025/2020**.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e de suprimentos, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e SEQUEIRA E SEQUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 15 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2020.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

Maurício Scandelari Milczewski

Superintendente

96233/2020

**Ministério Público do Estado
do Paraná****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 06 de novembro de 2020 às 14h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas nos sites do Ministério Público do Estado do Paraná (www.mppr.mp.br), e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 21 de outubro de 2020.

96022/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-MP/PGJ
RESULTADO**

A Pregoeira julgou **DESCLASSIFICADAS** para a etapa de lances, no lote único, as licitantes: Peruzzo Indústria Gráfica Ltda, Finaliza Editora e Indústria Gráfica Ltda, Polimpresos Serviços Gráficos Ltda e Tavares & Tavares Empreendimentos Comerciais Ltda, por infringirem os itens 7.1 e 7.3.4 do Edital; **INABILITADAS**, no lote único, as licitantes: Calgan Editora Gráfica Ltda por infringir o item 9.8 do Edital; e GDD Editora Gráfica Ltda por infringir os itens 7.1, 9.1.6, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do Edital; e **HABILITADA** e **VENCEDORA** a licitante Seike & Monteiro Ltda, no lote único. Decorrido o prazo recursal sem manifestação foi **ADJUDICADO** o objeto do lote único à licitante vencedora. Curitiba, 21 de outubro de 2020.

96058/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: contratação de serviços de solução de impressão, fotocópia e digitalização, com fornecimento de até 620 (seiscentos e vinte) equipamentos multifuncionais monocromáticos, 5 (cinco) equipamentos de impressão policromáticos e 3 (três) equipamentos multifuncionais policromáticos, incluindo instalação, treinamento, peças e serviço de manutenção, software de controle de bilhetagem e gerenciamento, e o fornecimento de suprimentos exceto papel, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 6 de novembro de 2019 às 9h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 22 de outubro de 2020.

96246/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Fornecimento, instalação e compatibilização com a infraestrutura local de equipamentos de ar condicionado para as salas ocupadas pelo Ministério Público do Paraná no Fórum do Tribunal de Justiça na cidade de Ampère/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 06 de novembro de 2020 às 09h (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 21 de outubro de 2020.

96020/2020



Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais
Mais

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
690921420**

Documento emitido em 22/10/2020 14:45:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10794 | 22/10/2020 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br